



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA GP/TRT16 nº 740/2025

São Luis/MA, outubro de 2025

Estabelece os procedimentos internos, as Unidades responsáveis e os prazos para a apresentação e divulgação dos Relatórios de Gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Protocolo Administrativo nº 7.300, de 2025, e

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 70 da [Constituição da República Federativa do Brasil](#) estabelece a obrigatoriedade de prestação de contas pelos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a [Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992](#), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, estabelecendo no seu art. 7º a obrigação anual de submeter ao Tribunal de Contas da União as contas dos administradores e responsáveis a que se refere nos incisos I a VI do seu art. 5º, sob forma de tomada de contas ou prestação de contas, organizadas de acordo com normas estabelecidas em instrução normativa,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos internos, as Unidades responsáveis e os prazos para a organização e compilação das informações e dados, apresentação e divulgação dos Relatórios de Gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em conformidade com o estabelecido pela [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de Abril de 2020](#), para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da [Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992](#).

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES**

Da Abertura do Processo de Prestação de Contas

Art. 2º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica providenciará, até o mês de setembro, a abertura do processo de apresentação das contas anuais no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com o encaminhamento de minuta de Portaria do Gabinete da Presidência para constituição de Grupo de Trabalho responsável pelo Relatório de Gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o exercício a que se referem as contas.

Do Grupo de Trabalho responsável pelo Relatório de Gestão

Art. 3º O Grupo de Trabalho responsável pelo Relatório de Gestão será composto por representantes das seguintes Unidades:

- I - Diretoria-Geral;
- II - Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- III - Secretaria de Orçamento e Finanças; e
- IV - Divisão de Governança de Contratações e de Obras.

§ 1º Caberá à Secretaria de Auditoria o assessoramento consultivo do Grupo de Trabalho nas questões que lhe forem afetas.

§ 2º A critério do Grupo de Trabalho poderão ser convidados para as reuniões do Colegiado representantes de outras Unidades do Tribunal para participação como colaboradores(as), sem direito a voto.

Art. 4º Caberá ao Grupo de Trabalho responsável pelo Relatório de Gestão:

I - definir o modelo e estabelecer os padrões de formatação para a elaboração do Relatório de Gestão, em conformidade com a estrutura do Relato Integrado, nos termos do inciso III e do parágrafo 3º do art. 8º da [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#);

II - estabelecer os temas e definir as responsabilidades, decorrentes do desdobramento dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão estabelecidos na [Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022](#); e

III - estabelecer os prazos para a entrega das informações e dados necessários para a elaboração do Relatório de Gestão por aquelas Unidades do Tribunal que sejam suas detentoras.

§ 1º Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega fixados, somente serão deferidos pelo Coordenador do Grupo de Trabalho se não houver prejuízo aos marcos temporais definidos, após consulta à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica sobre a pertinência do pedido.

§ 2º As informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta serão devolvidas à Unidade do Tribunal responsável e somente serão consideradas entregues após sua total correção.

§ 3º O descumprimento dos prazos definidos pelo Grupo de Trabalho que causar atraso da apresentação e divulgação do Relatório de Gestão e sujeitar o(a) ordenador(a) de despesas à multa prevista no art. 58 da [Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992](#), poderá resultar na adoção de medidas administrativas para apuração de responsabilidade, sem prejuízo da adoção de ação regressiva por parte do(a) ordenador(a) de despesas para imputação do dano a quem deu causa ao atraso.

Da Requisição e da consolidação das informações e dados

Art. 5º Caberá ao Secretário do Grupo de Trabalho responsável pelo Relatório de Gestão a requisição das informações e dados a serem fornecidos pelas seguintes Unidades do Tribunal:

- I - Secretaria-Geral da Presidência;
- II - Secretaria da Corregedoria;
- III - Diretoria-Geral;
- IV - Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- V - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII - Secretaria de Auditoria,
- VIII - Secretaria da Escola Judicial;
- IX - Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial;
- X - Coordenadoria de Precatórios;
- XI - Coordenadoria de Material e Logística;
- XII - Divisão de Assessoria de Comunicação Social;
- XIII - Setor de Ouvidoria;
- XIV - Setor de Gestão Socioambiental; e
- XV - Grupo de Trabalho de Sindicância e Processo Disciplinar.

Parágrafo único. Poderão ser requisitadas informações e dados de outras Unidades do Tribunal, quando necessárias para o resultado final do Relatório de Gestão.

Art. 6º O expediente de requisição das informações e dados conterá:

- I - o número do protocolo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- II - os atos normativos aplicáveis;
- III - os endereços eletrônicos na rede mundial de computadores - Internet para consulta de modelos de relatórios de gestão nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União;
- IV - o prazo para atendimento da requisição, e
- V - o endereço eletrônico para entrega das informações e dados.

Art. 7º Os documentos fornecidos pelas Unidades contendo as informações e dados requisitados deverão ser enviados exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico e na forma estabelecida pelo Grupo de Trabalho responsável pelo Relatório de Gestão.

Art. 8º Ficará a cargo da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a consolidação das informações e dados fornecidos pelas Unidades do Tribunal.

Da Apresentação e Divulgação do Relatório de Gestão

Art. 9º Após a consolidação das informações e dados fornecidos pelas Unidades do Tribunal prevista no art. 8º, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica encaminhará a minuta do Relatório de Gestão para revisão pela Diretoria-Geral e, após os ajustes que se fizerem necessários, fará o encaminhamento à Presidência para análise e autorização para a sua apresentação e divulgação.

Art. 10 O Relatório de Gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal na Rede Mundial de Computadores - Internet, até o último dia útil de março de cada ano ou dentro de outro prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Após a apresentação e divulgação do Relatório de Gestão do Tribunal, o processo de apresentação das contas anuais será encaminhado à Secretaria de Auditoria para conhecimento.

Art. 12 Não havendo outras providências a serem tomadas, o processo de apresentação das contas anuais será encaminhado para a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para guarda.

Art. 13 Fica revogada a [Portaria TRT16/GP nº 210, de 7 de março de 2017](#).

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 13/10/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0299803** e o código CRC **D686D528**.

Referência: Processo nº 000007300/2025

SEI nº 0299803